

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 425

Fls.	46
Data	33/04
Assinatura	ja

Acrescenta dispositivos ao art. 7º da
Lei Complementar nº 271, de 29.12.99,
que disciplina o uso e ocupação do solo
no Município de São Vicente.
Proc. nº 140-1/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescente-se os seguintes itens ao art. 7º da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999, modificada pelas Leis Complementares nºs 258, de 24 de outubro de 2000; 355, de 21 de dezembro de 2001; 393, de 20 de dezembro de 2002, e 425, de 17 de dezembro de 2003:

Art. 7º -

- 35 - Rua Dr. Armando de Salles Oliveira
- 36 - Rua Ivonte Castelo
- 37 - Rua Fernando Ferrari
- 38 - Rua José do Patrocínio."

Art. 2º - Fica revogado o item 70 do art. 7º da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 3º - O Anexo I - Zoneamento Urbano Econômico Ambiental da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999, e suas modificações, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo que integra a presente Lei Complementar.

Assinado em 30/05/04
por José do Patrocínio

33/04



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR Nº 436

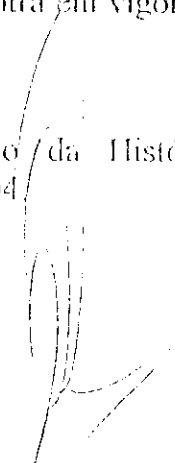
Fl. nº	47
Pág.	33/04
	ja

fl.02

Art. 4ª - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5ª - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de maio de 2004


MARCELO FRANÇA
Prefeito Municipal